Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

CONTRATANTE UASG 987851- 32/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

NORMA JURÍDICA APLICADA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 889.781,84 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25 de novembro de 2026, às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 61/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – Paraná
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho "Acesso Identificado"

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.715/0001-42, sediado à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731 – Centro – Santa Izabel do Oeste – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Jean Pierr Catto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de novembro de 2026, as 08h00min

UASG: 987851 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE /PR

Local da Sessão Pública: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e Lei Municipal nº 2.598, de 28 de março de 2023.

Este procedimento será conduzido pela servidora Camila de Carli Grabovski ou, em sua eventual ausência devidamente justificada, por algum membro da equipe de apoio, conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

designação da Portaria nº 15.635, de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **25 de novembro de 2026, as 08h00min**, no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **https://www.gov.br/compras/pt-br** e **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao**.

1.5. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

Em virtude de questões operacionais, o presente procedimento será cadastrado no Sistema ComprasGov com o número 987851-32/2026.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 98832-6417.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Canela esquina com a Rua Angico, nº 731, Setor de Protocolo, Centro, Santa Izabel do Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@sio.pr.gov.br**.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@sio.pr.gov.br**.

4.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

4.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Os itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, art. 48, nas cotas conforme nomenclatura seguinte:

5.6.1. **Exclusiva" –** Lote/itens abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

5.6.2. **Cota Principal" (Ampla concorrência)** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

5.6.3. **Cota Reservada"** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

5.6.4. Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item **(Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada).**

5.6.5. Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal **(Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada).**

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
8.1.2. Indicação/especificação do item e marca;
8.1.3. Fabricante;
8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
8.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **25 de novembro de 2026, as 08h00min.**

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

9.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.6.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.6.1.2. empresas brasileiras;

9.19.6.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.6.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19.7. No caso de persistir o empate, ainda após encerradas todas as hipóteses previstas nos itens anteriores, será realizado sorteio, conforme prevê o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. ***SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.***

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

9.21.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1 e 6.5 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;
10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.18. **Após a homologação, suspensão, revogação ou anulação do certame, o licitante terá 05 (cinco) dias úteis para retirar as amostras (exceto aquelas que seu uso é necessário para constatar a qualidade), independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas, sem ônus para a administração.**

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Após a fase de julgamento das propostas, serão solicitadas amostras dos itens indicados no Termo de Referência.

11.2. O Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, através do Pregoeiro, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

11.3. A oficialização da classificação dos produtos acima indicados ficará condicionada à aprovação de amostra a ser analisada pela comissão composta por integrantes das Secretarias e departamentos do município de Santa Izabel do Oeste/PR.

11.4. A empresa provisoriamente vencedora, classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto na Divisão de Licitação, localizada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no município de Santa Izabel do Oeste/PR, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis depois de realizado o certame**, processado conforme a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

a) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.
b) Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;
c) O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica, sem ônus para a administração;
d) A comissão técnica fará avaliação das amostras em um **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras;
e) No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2° lugar, e assim sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;
f) O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro **em até 02 (dois) dias úteis** depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando serão oportunizadas às licitantes o acompanhamento do exame final;
g) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5. **A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.**

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

12.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

12.12. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. **A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA *(acórdão 1.211/2021 Plenário).***

12.13.1. Neste caso, o pregoeiro comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

12.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.13.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.7.1.

12.13.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.13.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

12.13.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.13.10. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.13.11. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.13.12. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, por constar no próprio documento que é valido para matriz e filais.

12.14. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitirá a nota fiscal/fatura.

12.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.16. Como se trata de pregão, em que os documentos somente serão apresentados via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto a plataforma COMPRASNET, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligencia para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.17. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através da procuração. A falta da assinatura nas declarações será motivo de inabilitação da empresa. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

12.17.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.17.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação especifica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.18. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.18.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

12.18.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.18.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.19. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.19.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.20. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.20.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.20.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.20.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.20.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

12.20.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.21. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

12.21.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.22. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

12.23. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, **DE FORMA MOTIVADA**, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.
13.3. Admitido o recurso, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da admissão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, na mesma forma e prazo, o qual será contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.4.2. Motivadamente, reconsiderar a sua decisão;
13.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no portal da transparência da Entidade.

13.7. Exauridos os recursos, haverá o encerramento das fases de julgamento e habilitação. Ato contínuo, o pregoeiro elaborará o relatório de regularidade do procedimento e o encaminhará à autoridade superior, que poderá, motivadamente:

13.7.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
13.7.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

13.7.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.7.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.8. Em caso de dúvida sobre os pontos constantes nas alíneas anteriores poderá a Autoridade competente solicitar subsídio para sua decisão ao órgão de Assessoramento Jurídico da Entidade, indicando pontualmente a sua dúvida e independentemente de emissão de parecer jurídico.

13.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.9.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.9.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://santaizabeldooeste.atende.net/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA REABERURA DA SESSAO PUBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

16. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios, estaduais e federais. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.11.00	00000
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.20.00	00000
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.21.00	00000
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.28.00	00000
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.44.00	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.11.00	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.20.00	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.21.00	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.28.00	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.44.00	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.11.00	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.20.00	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.21.00	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.28.00	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.44.00	00000
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.11.00	00103
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.20.00	00103
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.21.00	00103
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.28.00	00103
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.44.00	00103
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.11.00	00104
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.20.00	00104
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.21.00	00104
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.28.00	00104
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.44.00	00104
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.11.00	00103
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.20.00	00103
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.21.00	00103

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.28.00	00103
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.44.00	00103
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.11.00	00104
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.20.00	00104
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.21.00	00104
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.28.00	00104
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.44.00	00104
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.11.00	00000
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.20.00	00000
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.21.00	00000
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.28.00	00000
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.44.00	00000
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.11.00	00303
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.20.00	00303
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.21.00	00303
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.28.00	00303
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.44.00	00303
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.11.00	00377
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.20.00	00377
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.21.00	00377
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.28.00	00377
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.44.00	00377
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.11.00	00494
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.20.00	00494
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.21.00	00494
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.28.00	00494
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.44.00	00494
803	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.11.00	01018
803	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.20.00	01018
803	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.21.00	01018

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

803	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.28.00	01018
803	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.44.00	01018
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.11.00	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.20.00	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.21.00	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.28.00	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.44.00	00303
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.11.00	00377
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.20.00	00377
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.21.00	00377
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.28.00	00377
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.44.00	00377
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.11.00	00494
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.20.00	00494
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.21.00	00494
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.28.00	00494
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.44.00	00494
805	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.11.00	01018
805	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.20.00	01018
805	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.21.00	01018
805	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.28.00	01018
805	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.44.00	01018
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.11.00	00000
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.20.00	00000
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.21.00	00000
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.28.00	00000
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.44.00	00000
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.11.00	00934
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.20.00	00934
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.21.00	00934

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.28.00	00934
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.44.00	00934
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.11.00	00000
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.20.00	00000
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.21.00	00000
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.28.00	00000
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.44.00	00000
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.11.00	00000
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.20.00	00000
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.21.00	00000
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.28.00	00000
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.44.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.11.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.20.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.21.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.28.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.44.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.11.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.20.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.21.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.28.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.44.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.11.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.20.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.21.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.28.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.44.00	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.11.00	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.20.00	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.21.00	00000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.28.00	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.44.00	00000

Origem dos Recursos Financeiros:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)
00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 - Educação/25% Sobre Impostos
00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
01018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

18.2. **DO VALOR MÁXIMO:**

O valor máximo estimado da licitação é de R$ 1.339.980,51 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

18.3. Do Reajuste de preços:

18.3.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.3.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.3.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

18.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

18.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.7. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

18.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

18.11. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.12. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.13. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.14. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

19.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura da Ata de Registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.5. Para assinatura da Ata de Registro de preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, socio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

22. DA FRAUDE E DA CORUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma**.**

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

23.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao.

23.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.18. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.19. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.20. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Izabel do Oeste quanto do emissor.

23.21. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.22. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.23. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

23.24. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

23.25. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.27. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

23.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.28.1. ANEXO I - Termo de Referência
23.28.2. ANEXO II – Modelo de Proposta final
23.28.3. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

JEAN PIERR CATTO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais"**, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição/Especificação	Cód. Almox.	Valor Unitário	Valor Total
1.	140	Und	COADOR DE CAFÉ DE PANO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO100% ALGODÃO, ARCO DE ARAME GALVANIZADO E ESPAGUETE DE PVC ENVOLVENDO A ÁREA ONDE SE PEGA. SERVE PARA PORTA FILTRO MÉDIO Nº 102 OU PORTA FILTRO GRANDE Nº 103, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	43207	7,09	992,60
2.	1.210	Und	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL – Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	47495	4,37	5.287,70
3.	364	Und	COLHERES (CHÁ) INOX. COLHERES (CHÁ) INOX.	47491	1,42	516,88
4.	434	Und	COLHERES DE INOX GRANDE.	41382	5,95	2.582,30
5.	8.138	Pct	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E	47493	8,49	69.091,62

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.			
6.	2.180	Und	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ E CHÁ DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO	47494	5,65	12.317,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.			
7.	754	Und	FACAS DE MESA PRODUZIDAS EM INOX, GARANTINDO SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO POSSUI PONTA, NÃO OFERECENDO RISCO ÀS CRIANÇAS, PODE SER LAVADO NA LAVA LOUÇAS. MEDIDAS INDIVIDUAIS: FACA - 0,5 CM X 2 CM X 21 CM.	147457	1,60	1.206,40
8.	34	Und	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS. COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E PÉS RETRATEIS. COR AZUL OU VERMELHA.	147463	140,34	4.771,56
9.	38	Und	GARRAFA TÉRMICA 6 LITROS. COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E PÉS RETRATEIS. COR AZUL OU VERMELHA	147464	65,30	2.481,40
10.	37	Und	GARRAFA TÉRMICA 9 LITROS. COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E PÉS RETRATEIS. COR AZUL OU VERMELHA	147465	99,00	3.663,00
11.	113	Und	GARRAFA TÉRMICA INOX, CAPACIDADE 1.8 LITROS **APRESENTAR AMOSTRA**	41391	79,12	8.940,56
12.	1.450	Pct	GUARDANAPO PEQUENO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 22X23 CM, PACOTE C/ 50 UND, EM RELEVO GOFRADO	47498	1,19	1.725,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

13.	240	Und	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE CILÍNDRICA 15 LITROS COR BRANCA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA. **APRESENTAR AMOSTRA**	43152	33,10	7.944,00
14.	170	Und	LIXEIRO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR BRANCA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL **APRESENTAR AMOSTRA**	40960	49,40	8.398,00
15.	400	Und	PANO DE COPA ESTAMPADO, ATOALHADO, (BRANCA) 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 65 CM, ESTAMPAS VARIADAS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA. **APRESENTAR AMOSTRA**	43213	10,23	4.092,00
16.	1.440	Und	PAPEL TOALHA DE COZINHA EM ROLO: FABRICADOS EM 100% CELULOSE, BRANCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 22CMX20CM, CONTENDO POR ROLO NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	43214	3,84	5.529,60
17.	127	Und	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103, MATERIAL EM POLIPROPILENO.	40924	4,86	617,22
18.	490	Und	TOALHA PARA SECAR LOUÇA TAMANHO: 48 X 73 CM COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO **APRESENTAR AMOSTRA**	40954	8,78	4.302,20
19.	135	Und	BACIAS DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS.	41372	8,94	1.206,90
20.	24	Und	BULE ALUMÍNIO CAPACIDADE 2.5 LITROS	41374	76,22	1.829,28
21.	26	Und	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSA E RESISTENTE Nº 32 GRANDE	38136	154,03	4.004,78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			8 LITROS SUPER POLIDA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 32CM; CAPACIDADE: 8L; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO; ALTURA ATÉ A BORDA 12,5CM; ALTURA ATÉ O CABO:15CM; ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM; MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS; ACOMPANHA TAMPA: SIM; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE; MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR; INDICADO PARA: GÁS, LENHA. SUPER RESISTENTE; EXCELENTE DURABILIDADE; NÃO QUEBRA E NÃO ENFERRUJA.			
22.	48	Und	CANECÃO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 2 LITROS. COM DIÂMETRO DE 14 CM, ALTURA DE 14 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM. CABO DE BAQUELITE.	147451	43,39	2.082,72
23.	26	Und	CHALEIRA ALUMÍNIO CAPACIDADE 3 LITROS	41376	73,60	1.913,60
24.	30	Und	CHALEIRA ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LITROS	38109	83,44	2.503,20
25.	565	Und	COLHERES DE MESA, MATERIAL: INOX	31949	2,44	1.378,60
26.	53	Und	COLHER DE SERVIR, AÇO INOX, MEDINDO 32CM	38120	8,88	470,64
27.	640	Und	FACAS EM INOX, COM CABO DE PLÁSTICO	41387	1,99	1.273,60
28.	155	Und	FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP. COR BRANCA, PARA ÁLCOOL OU SABONETE LÍQUIDO COM ROSCA 28 MM.	45594	16,93	2.624,15
29.	960	Und	GARFO DE MESA, PRODUZIDO EM INOX, GARANTINDO SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PODE SER LAVADO NA LAVA LOUÇAS.	147462	2,00	1.920,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			MEDIDAS INDIVIDUAIS: 19 CM			
30.	37	Kit	KIT 3 BACIAS AÇO INOX POLIDO TIGELA BOWL TAMANHOS 36/38/40 CAPACIDADES EM VOLUME: 12 L FORMATO DE VENDA: KIT UNIDADES POR KIT: 3 NÃO ACOMPANHA TAMPA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 40 CM, ALTURA: 12 CM, FORMA: REDONDA, UTILIZAÇÕES SEGURAS: SALADEIRA, SERVIR ALIMENTOS, MASSAS DOCES E SALGADAS, DEIXAR FEIJÃO DE MOLHO MATERIAL: 100% AÇO INOX- DIMENSÕES E PESO DAS BACIAS G - 36 CM DE DIÂMETRO X 10CM DE ALTURA / 230 G CABE APROXIMADAMENTE 12 LITROS NELA; XG - 38 CM DE DIÂMETRO X 11CM DE ALTURA / 250 G CABE APROXIMADAMENTE 11 LITROS NELA; XXG - 40 CM DE DIÂMETRO X 12CM DE ALTURA / 270 GCABE APROXIMADAMENTE 12 LITROS NELA	147467	59,29	2.193,61
31.	28	Und	LEITEIRA CAPACIDADE 2.5 LITROS	41396	49,98	1.399,44
32.	70	Und	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 1 LITROS	37485	16,46	1.152,20
33.	80	Und	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 2 LITROS	37482	47,40	3.792,00
34.	80	Und	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 2,5 LITROS	37483	50,77	4.061,60
35.	78	Und	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 500 ML	37484	17,66	1.377,48
36.	255	Rol	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 30X40CM - C/500 SACOS	42154	24,04	6.130,20
37.	255	Rol	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 35X50CM - C/500 SACOS.	42155	29,31	7.474,05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

38.	305	Rol	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 70X90CM - C/500 SACOS.	42157	59,81	18.242,05
39.	505	Rol	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 70X90CM - C/100 SACOS.	42158	39,84	20.119,20
40.	205	Rol	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 70X90CM - C/100 SACOS.	42156	41,06	8.417,30
41.	40	Und	PENEIRA PLÁSTICA, 14 CM 31 X 16 X 8.4 CENTÍMETROS.	147549	5,51	220,40
42.	240	Und	AVIO (BINGO), TAMANHO GRANDE	47486	4,58	1.099,20
43.	32	Und	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50ºC A + 120ºC), COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) O QUE MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA ATÉ DOIS DIAS, TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA), ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. COMPOSIÇÃO: MATERIAL EXTERNO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NAS PAREDES INTERNA E EXTERNA, POLÍMERO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, IMPACTOS E ÀS BAIXAS TEMPERATURAS. TORNANDO A CAIXA TÉRMICA EXTREMAMENTE	40032	61,90	1.980,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			RESISTENTE, DURÁVEL, ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO E CONSERVADO. MATERIAL TÉRMICO: ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MATERIAL AMPLAMENTE USADO NA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO PELO SEU ALTO DESEMPENHO TÉRMICO EM RELAÇÃO AI ISOPOR (EPS), PRATICAMENTE TRIPLICANDO O SEU DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO TEMPO DE CONSERVAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS (MM): 38,05 BEM X 29,05 (A) X 26 (L) CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS. CONSERVAÇÃO MÁXIMA: 2 DIAS. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO.			
44.	40	Und	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, COMPRIMENTO: 753MM X LARGURA 553MM X ALTURA 401MM. COM RALO NA LATERAL	38160	329,90	13.196,00
45.	530	Und	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES	42159	3,71	1.966,30
46.	540	Und	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES	33632	6,23	3.364,20
47.	1.130	Und	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES	33633	6,87	7.763,10
48.	139	Und	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL - 100%	43147	202,82	28.191,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.			
49.	175	Und	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO	43148	50,52	8.841,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.			
50.	149	Und	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	43150	78,66	11.720,34
51.	13	Und	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS	38154	80,89	1.051,57
52.	30	Cx	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL – Nº 102 CAIXA COM 40 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	43211	4,81	144,30
53.	35	Und	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA INVICTA 1,8 LITROS	47485	62,97	2.203,95
54.	70	Und	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO COM TAMPA 5,3LITROS	37481	58,91	4.123,70
55.	65	Und	BACIA EM AÇO INOX REFORÇADA PARA ALIMENTOS E SALADAS Nº 36. MODELO: REDONDA CAPACIDADE APROXIMADA: 9 LITROS. BACIA EM AÇO INOX PARA SERVIR	147430	24,62	1.600,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			ALIMENTOS E SALADAS Nº 36, DIÂMETRO DE 36 CM ALTURA 10 CM			
56.	65	Und	BACIA INOX 12 LITROS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PRODUZIDA EM INOX 420, MATERIAL RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 38 CM DE DIÂMETRO, 0,5MM DE ESPESSURA, 13 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 12 LITROS.	45526	29,35	1.907,75
57.	56	Und	BACIA INOX 15 LITROS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PRODUZIDA EM INOX 420, MATERIAL RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 45 CM DE DIÂMETRO, 0,5MM DE ESPESSURA, 13 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 15 LITROS	147431	73,71	4.127,76
58.	66	Und	BACIA INOX 7 LITROS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PRODUZIDA EM INOX 420, MATERIAL RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 38 CM DE DIÂMETRO, 0,5MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 7 LITROS	147432	29,89	1.972,74
59.	47	Und	BACIA TIGELA BOWL REDONDA + FUE AÇO INOX MODELO: INOX KIT BATEDOR + TIGELA AÇO INOX CONJUNTO BATEDOR + TIGELA AÇO INOX, PARA PREPAROS DE ALIMENTOS E MONTAGEM DE MESA. NÃO DEIXA COM CHEIRO DOS ALIMENTOS, NÃO MANCHA COM FACILIDADE, DURABILIDADE E COM ALTO BRILHO. MEDIDAS APROXIMADAS:	147433	49,04	2.304,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			- COMPRIMENTO LÂMINAS ARAMES 23 CM; - COMPRIMENTO DO CABO: 10 CM - TIGELA DE INOX - TAMANHO: 28 CM			
60.	65	Und	BANDEJAS DE INOX 30 X 40 CM	41373	31,99	2.079,35
61.	17	Und	BULE EM INOX, 3 LITROS	147434	87,00	1.479,00
62.	25	Und	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. Nº 40, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS. COM TAMPA. ALTURA 16 CM.	45560	176,98	4.424,50
63.	25	Und	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. Nº 50, COM CAPACIDADE DE 26 LITROS. COM TAMPA. ALTURA 20 CM E DIÂMETRO DE 50 CM.	45561	448,09	11.202,25
64.	25	Und	CAÇAROLA RETA COM TAMPA EM ALUMÍNIO BAIXA. Nº 38, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. MEDIDAS: A 19 CM X L 38 CM.	45559	110,34	2.758,50
65.	35	Und	CAIXA COM TAMPA LINHA, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, 100% POLIPROPILENO	38153	27,31	955,85
66.	39	Und	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM 16 DIVISÓRIAS INTERNAS. COM TRAVA E TAMPA FIXA TAMANHO: 37,1 X 28,1 X 6,2 CM COR: TRANSPARENTE	147435	27,14	1.058,46
67.	45	Und	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM 11 DIVISÓRIAS INTERNAS COM TRAVA E TAMPA FIXA TAMANHO: 26,5X16,5X4 CM COR: TRANSPARENTE	147436	16,85	758,25
68.	45	Und	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM 7 DIVISÓRIAS INTERNAS COM TRAVA E TAMPA FIXA TAMANHO: 19X11,5X3,5 CM COR: TRANSPARENTE	147437	16,24	730,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

69.	62	Und	CAIXA ORGANIZADORA – CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS COM TAMPA E TRAVAS. COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 26 X 32 CM. CAPACIDADE: 23,5 LITROS	147438	40,98	2.540,76
70.	43	Und	CAIXA ORGANIZADORA – CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS COM TAMPA E TRAVAS. COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 63 X 44 X 41 CM. CAPACIDADE: 80 LITROS.	147439	91,26	3.924,18
71.	35	Und	CAIXA ORGANIZADORA COM 12 DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS. COMPRIMENTO 14,5CM. LARGURA 10CM. ALTURA 2,5CM. PESO: 80G	147440	26,00	910,00
72.	35	Und	CAIXA ORGANIZADORA COM 20 DIVISÓRIAS. COMPRIMENTO: 35 CM LARGURA: 26 CM ALTURA: 6 CM FABRICADA EM POLIPROPILENO COR: TRANSPARENTE PESO: 390G	147441	31,64	1.107,40
73.	115	Und	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COR: TRANSPARENTE OU BRANCO. NÃO CONTÉM BISFENOL. PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPAS PARA VEDAÇÃO, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1 LITRO; ALTURA 7 CM; LARGURA 13 CM; COMPRIMENTO 18 CM.	147442	21,28	2.447,20
74.	85	Und	CAIXA ORGANIZADORA COM	147443	25,58	2.174,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			TAMPA COR: BRANCO FOSCO NÃO CONTÉM BISFENOL. PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPAS PARA VEDAÇÃO, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 5 LITROS, ALTURA 10,3CM, LARGURA 21,8CM, COMPRIMENTO 33CM			
75.	45	Und	CAIXA PARA FRIGORIFICO BRANCA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E ALTA QUALIDADE. RESISTENTE, PRÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 38 LITROS. COMPRIMENTO: 61CM, LARGURA 41 CM E ALTURA 21 CM. (PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS).	45527	55,90	2.515,50
76.	72	Und	CAIXA PLÁSTICA 25 LITROS COM TAMPA. EMPILHÁVEIS E ENCAIXÁVEIS. BRANCA. RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: C: 53 CM X L: 33 CM X A: 18 CM	147444	38,77	2.791,44
77.	65	Und	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 45 LITROS 66X44X21CM. TRANSPARENTE COM TAMPA.	45584	57,12	3.712,80
78.	70	Und	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 90 LITROS 66X44X45CM. TRANSPARENTE COM TAMPA.	45585	117,37	8.215,90
79.	52	Und	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 56 LITROS - EMPILHÁVEIS E ENCAIXÁVEIS. MATERIAL TRANSPARENTE. RESISTENTE. TAMPA COM TRAVAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: C 58 CM X L 40 CM X A 35 CM.	147445	66,01	3.432,52
80.	27	Und	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO,	38108	87,84	2.371,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			BAIXO, Nº 32, CAPACIDADE: 13 L			
81.	24	Und	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, BAIXO, Nº 36, CAPACIDADE: 19 L	38107	145,10	3.482,40
82.	24	Und	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA. CAPACIDADE 30 LITROS	45562	123,98	2.975,52
83.	22	Und	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA. CAPACIDADE 50 LITROS.	147450	220,30	4.846,60
84.	460	Und	CANECA INOX COM VIROLA E ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDÁVEIS. DE FÁCIL HIGIENE E LIMPEZA. CAPACIDADE: 250 ML, DIÂMETRO DE 7 CM. COM ALÇA PARA MAIOR FIRMEZA E BORDA COM VIROLA, PARA NÃO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER. **APRESENTAR AMOSTRA**	45563	7,34	3.376,40
85.	25	Und	CHAIRA ESTRIADA 10" LINHA: MASTER LINE POSSUI PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL SANITIZED, QUE AJUDA NA ADERÊNCIA E LIMPEZA APÓS O SEU USO. MATERIAL: HASTE: AÇO INOXIDÁVEL CABO: POLIPROPILENO TAMANHO DA LÂMINA: 10" COR: BRANCO TIPO: ESTRIADA USO: DOMÉSTICO - PROFISSIONAL LARGURA: 9 CM ALTURA: 3,5 CM PROFUNDIDADE: 48,5 CM	147452	28,42	710,50
86.	26	Und	CHALEIRA ALUMÍNIO CAPACIDADE 5 LITROS	41377	77,04	2.003,04
87.	600	Und	COLHER DE MESA INFANTIL	45566	1,52	912,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			AÇO INOX EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. COMPRIMENTO TOTAL: 13 CM, LARGURA: 3CM E 1,2MM DE ESPESSURA. **APRESENTAR AMOSTRA**			
88.	20	Und	COLHER EM MADEIRA, MEDINDO 38CM	38121	7,36	147,20
89.	32	Und	COLHER EM MADEIRA, MEDINDO 80 CM	38122	19,99	639,68
90.	27	Und	COLHER OVAL EM MADEIRA, MEDINDO 45CM	38123	15,76	425,52
91.	13	Und	COLHER PLANA PARA CALDEIRÃO 160° EM POLIETILENO 35 CM FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, IMPERMEÁVEIS, HIGIÊNICAS E INODORAS. DIMENSÕES: 35 CM, ESPESSURA: 1,2 CM.	45573	14,12	183,56
92.	415	Pct	COLHERINHAS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	40897	5,93	2.460,95
93.	37	Und	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO REFORÇADA	45569	43,03	1.592,11
94.	30	Und	CONCHA MÉDIA EM ALUMÍNIO REFORÇADA.	45568	27,54	826,20
95.	13	Und	CONCHA PEQUENA EM ALUMÍNIO REFORÇADA.	45567	16,90	219,70
96.	11	Und	CONCHA, COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDINDO 29CM	38119	24,47	269,17
97.	45	Und	CONTAINER DE PLÁSTICO/ CAIXA ORGANIZADORA DE PRODUTOS. COMPRIMENTO 520 MM; ALTURA 295 MM; LARGURA 380 MM; Nº 4, CAPACIDADE PARA 38,2 LITROS.	38157	132,94	5.982,30
98.	60	Und	CONTAINER DE PLÁSTICO/ CAIXA ORGANIZADORA DE PRODUTOS. COMPRIMENTO	38155	83,21	4.992,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			410 MM; ALTURA 160 MM; LARGURA 280 MM; Nº 2, CAPACIDADE PARA 12,4 LITROS.			
99.	45	Und	CONTAINER DE PLÁSTICO/ CAIXA ORGANIZADORA DE PRODUTOS. COMPRIMENTO 600 MM; ALTURA 360 MM; LARGURA 415 MM; Nº 5, CAPACIDADE PARA 54,5 LITROS.	38158	120,24	5.410,80
100.	11.300	Und	COPO ISOPOR TÉRMICO 180ML COM TAMPA	42167	0,45	5.085,00
101.	5.000	Pct	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 300 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME	40922	12,00	60.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.			
102.	22	Und	DESCASCADOR DE LEGUMES. DIMENSÕES: C 17 X L 4 X E 1 CM. COR BRANCA, LÂMINA EM INOX E CABO EM PLÁSTICO	147453	4,60	101,20
103.	220	Und	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSLÚCIDA (COR BRANCA) MEDIDAS 54,4X33,8X19,1 CM (24,5 L)	147454	10,40	2.288,00
104.	14	Und	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, DIÂMETRO DE 60 CM, FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	45575	89,67	1.255,38
105.	19	Und	ESCORREDOR PARA LOUÇA - INOX	41386	42,89	814,91
106.	20	Und	ESCUMADEIRA, COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDINDO 32CM.	38118	7,10	142,00
107.	32	Und	ESPUMADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADA Nº 16.	45570	19,65	628,80
108.	127	Und	ETIQUETAS PARA FREEZER COMPOSTAS DE UM DORSO DE PAPEL BRANCO ESPECIALMENTE TRATADO COM A FINALIDADE DE FIXAR MELHOR A IMPRESSÃO VIA TERMO TRANSFERÊNCIA 6X6CM. ROLO C/ 500 UNID.	45597	26,90	3.416,30
109.	550	Und	FILME PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS ROLO DE 28 CM X 100 METROS	44897	10,96	6.028,00
110.	544	Und	FILME PVC, CULINÁRIO PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, ROLO CONTENDO 28CM X 300METROS. DEVENDO	43210	27,25	14.824,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.			
111.	25	Und	FORMA ASSADEIRA ALTA RETANGULAR AÇO INOXIDÁVEL FORNO LINHA: ASSADEIRA MODELO: AÇO INOX ASSADEIRA INOX, MODELO RETANGULAR, EXCELENTE PARA ASSAR BOLOS, TORTAS, AVES, CARNE ENTRE OUTROS. PROPORCIONA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR E SEU MATERIAL É DURÁVEL E RESISTENTE. MEDIDAS: 40 X 50 X 4 CM MEDIDA INTERNA: 37 X 47 CM	147458	33,97	849,25
112.	25	Und	FORMA ASSADEIRA Nº 6 LINHA: FORMA MODELO: RETANGULAR MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 34 CM ALTURA 7 CM PRODUTO NACIONAL NÃO ENFERRUJA	147460	56,84	1.421,00
113.	20	Und	FORMA ASSADEIRA REDONDA COM FURO NO CENTRO EM ALUMÍNIO. BORDAS ALTAS COM ALTURA MÍNIMA 10 CM E DIÂMETRO DE 27 CM.	147461	28,46	569,20
114.	430	Cx	FÓSFOROS COM TAMANHO DO PALITO LONGO, EMBALAGEM CONTENDO 240 UNIDADES/PALITOS CADA CAIXA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	43212	5,75	2.472,50
115.	21	Und	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM TEFLONMEDIDAS: 21CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE 0,6L, COM CABO ANTITÉRMICO.	41234	54,84	1.151,64
116.	19	Und	FRIGIDEIRA FUNDA ESMALTADA, N º 48 (PRETA)	38131	56,64	1.019,16
117.	1.800	Pct	GARFINHOS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	40898	5,07	9.126,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

118.	2.630	Und	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 23 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	47496	2,06	5.417,80
119.	2.130	Pct	GUARDANAPO GRANDE DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 30X32,5CM, PACOTE C/ 50 UND, EM RELEVO GOFRADO	47497	2,88	6.134,40
120.	53	Und	JARRA DE PLÁSTICO GRADUADA DE 5 LITROS COM TAMPA. COM CABO REFORÇADO E FIXO NAS DUAS EXTREMIDADES	147466	36,37	1.927,61
121.	38	Und	JARRA RETANGULAR CAPACIDADE 3,5L	38133	12,60	478,80
122.	114	Und	LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS TAMPA BASCULANTE, EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTIUV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840), SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO DE LIXO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE, COR BRANCO	43151	73,70	8.401,80
123.	27	Und	LIXEIROS PLÁSTICOS COM TAMPA CAPACIDADE 7 LITROS. **APRESENTAR AMOSTRA**	41360	13,68	369,36
124.	94	Und	LUVA TÉRMICA PARA SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO INTERNA 100% ALGODÃO POLIÉSTER (MATERIAL TÉRMICO) MEDIDAS COMPRIMENTO CANO 36 CM COMPRIMENTO, TIPO: DOIS OS DEDOS.	45596	25,03	2.352,82
125.	90	Und	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE SUPORTE ESTERILIZAÇÃO DE NO	43154	10,19	917,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			MÍNIMO 125ºC, COM BICO EM SILICONE E GARGALO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE.			
126.	17	Und	PÁ EM MADEIRA, MEDINDO 38CM	38124	4,40	74,80
127.	17	Und	PÁ EM MADEIRA, MEDINDO 45CM	38125	6,90	117,30
128.	350	Und	PALITO DENTAL DE BAMBU PALITOS C/ FIBRAS LONGAS CAIXA C/ 100 UNIDADES	41403	1,50	525,00
129.	47	Und	PANELA ALTO DE ALUMÍNIO, Nº 28, CAPACIDADE 15L DIÂMETRO 28,0 E VOLUME 15,0	38105	85,77	4.031,19
130.	35	Und	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE LX, CAPACIDADE 27L	45548	156,20	5.467,00
131.	21	Und	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS, COM SEGURANÇA DO INMETRO, COM VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	33572	176,78	3.712,38
132.	18	Und	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 20 LITROS. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA. ASA DE BAQUELITE, CABO DE BAQUELITE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR118	147469	521,64	9.389,52
133.	17	Und	PANELA DE PRESSÃO, 7 LITROS, COM SEGURANÇA DO INMETRO, COM VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	33571	93,87	1.595,79
134.	19	Und	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GRANDE, GROSSA E RESISTENTE Nº	38137	185,17	3.518,23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			36; 11,5 LITROS SUPER POLIDA COM TAMPA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 36CM; CAPACIDADE: 11,5L; MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO; ALTURA ATÉ A BORDA14CM; ALTURA ATÉ O CABO:18CM; ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM; MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE; MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR; INDICADO PARA: GÁS, LENHA, ETC... SUPER RESISTENTE; EXCELENTE DURABILIDADE; NÃO QUEBRA E NÃO ENFERRUJA.			
135.	15	Und	PANELÃO ALTO DE ALUMÍNIO, Nº 34, CAPACIDADE 24L, DIÂMETRO 34,0 E VOLUME 24,0	38106	136,00	2.040,00
136.	110	Und	LUVAS DE VINIL, COM PÓ, TAMANHO M, CX CONTENDO 100 UND; CONFECCIONADAS EM PVC; NÃO ESTÉREIS; COM PÓ; LISAS; AMBIDESTRAS; DESCARTÁVEIS; PRODUTO DE USO ÚNICO	47481	17,68	1.944,80
137.	37	Und	PANELAS ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO 10 LITROS	41398	81,15	3.002,55
138.	100	Und	PEGADOR DE MASSA EM INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 A 40 CM	147470	8,46	846,00
139.	12	Und	PICADOR DE LEGUMES DE MESA TRIPÉ INDUSTRIAL PROFISSIONAL (CABRITA) CORTADOR DE LEGUMES GRANDE TRIPÉ DE MESA REFORÇADO. PARA USO	45574	172,89	2.074,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			INDUSTRIAL. CORPO, CABO E BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO. COLUNAS COM TUBO DE AÇO 5/8. FACA EM AÇO INOX, COM BORDA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 52X35CM.			
140.	12	Und	POLENTEIRA GIRATÓRIA ELÉTRICA. COM CAPACIDADE PARA 5 KG DE FARINHA E 20 LITROS DE ÁGUA. ALTURA 1,350MM, DIÂMETRO 550 MM, BATEDOR EM INOX, PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 5 MM, TAMPAS EM ALUMÍNIO BATIDO. ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EPOX, COM TOMBADOR, FOGAREIRO, MOTOR 1/4 DE COMPONENTES E ENERGIA DE 110V. POLENTEIRA GIRATÓRIA ELÉTRICA. COM CAPACIDADE PARA 5 KG DE FARINHA E 20 LITROS DE ÁGUA. ALTURA 1,350MM, DIÂMETRO 550 MM, BATEDOR EM INOX, PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 5 MM, TAMPAS EM ALUMÍNIO BATIDO. ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EPOX, COM TOMBADOR, FOGAREIRO, MOTOR ¼ DE COMPONENTES E ENERGIA DE 110V.	45553	3.942,50	47.310,00
141.	65	Und	POTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA HERMÉTICA - 370 ML ANEL DE SILICONE REMOVÍVEL, POSSUI 4 SUPER TRAVAS, MANTÉM OS ALIMENTOS FRESCOS POR MAIS TEMPO, SUPORTA UMA VARIAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 300°C (NÃO É INDICADO DAR CHOQUE TÉRMICO), EVITA QUE O CHEIRO SE	147471	15,56	1.011,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			ESPALHE DEVIDO A SUA SUPER VEDAÇÃO.			
142.	450	Und	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO PRATO INCOLOR DE VIDRO TEMPERADO. DE FÁCIL HIGIENE E LIMPEZA	45565	7,02	3.159,00
143.	600	Und	PRATO INOX FUNDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDÁVEIS. DE FÁCIL HIGIENE E LIMPEZA. DIÂMETRO: 23 CM, ALTURA: 3,2 CM E PROFUNDIDADE: 5,3 CM. **APRESENTAR AMOSTRA**	45564	10,86	6.516,00
144.	1.000	Pct	PRATOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 10 UNIDADES	147473	5,75	6.325,00
145.	12	Und	RALADOR AÇO INOX 4 FACES - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL. ALTURA MÍNIMA DE 23 CM	147474	13,09	157,08
146.	210	Und	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	40911	6,99	1.467,90
147.	250	Und	SACO PARA FREEZER, BOBINA PICOTADA, ROLO CONTENDO 500 UND, CAPACIDADE PARA 8KG, DIMENSÃO: 34CMX49CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E INODORO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO.	43197	33,89	8.472,50
148.	37	Cx	SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM, TAMANHO 14CMX20CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES CADA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	47470	28,04	1.037,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

149.	22	Cx	SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM, TAMANHO 25CMX18CM. CAIXACOM 1000 UNIDADES CADA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTOE MARCA	47471	32,93	724,46
150.	25	Cx	SACOLA PLÁSTICA, BRANCA, TAMANHO 38CMX48CM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES CADA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	43198	59,31	1.482,75
151.	22	Und	TABUA DE CORTE PARA FRANGO. COR AMARELA, EM POLIETILENO. MEDIDAS: 1 X 30 X 50 CM.	45558	85,61	1.883,42
152.	17	Und	TABUA DE CORTE. COR BRANCA, EM POLIETILENO. MEDIDAS: 1 X 30 X 50 CM.	45557	83,50	1.419,50
153.	16	Und	TABULEIRO ASSADEIRA FORMA INDUSTRIAL PADARIA INOX MODELO: TABULEIRO ASSADEIRA MATERIAL EM AÇO INOX 430 PRÁTICA, HIGIÊNICA. PRODUTO DE QUALIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR. TAMANHO: INOX 30X30-03	147477	114,71	1.835,36
154.	200	Kit	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML;	35601	15,74	3.148,00
155.	11	Kit	KIT 6 TÁBUAS PLACA POLIETILENO COZINHA 50 CM X 30 CM ANVISA MODELO: RETANGULAR PADRÃO ANVISA. O POLIETILENO É O MATERIAL IDEAL (JÁ USADO NO MEIO PROFISSIONAL) INDICADO PARA MANUSEAR, OU CORTAR, TODO TIPO DE ALIMENTO, DESDE CARNES FRESCAS ATÉ VEGETAIS DIVERSOS. SUA DENSIDADE É PERFEITA PARA QUE ACONTEÇA O CORTE SEM DANIFICAR O FIO DA FACA, ALÉM É CLARO, DE SER UM	147468	391,34	4.304,74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			PRODUTO QUE AUXILIA MUITO NA HIGIENIZAÇÃO, JÁ QUE NÃO RETÉM UMIDADE (COMO A TÁBUA DE MADEIRA) E É FÁCIL DE LAVAR. VALOR PARA KIT 6 CORES (SENDO 6 UNIDADES) BRANCA/VERDE/ VERMELHA/ AMARELA/AZUL/ BEGE)			
156.	20	Und	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5L OU 7L.	147531	6,79	135,80
157.	20	Und	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 10L.	147532	12,78	255,60
158.	20	Und	COLHER MEDIDORA - COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO INOX; COM 04 MEDIDAS: 1,25 ML (¼ COLHER DE CHÁ), 2 ML (½ COLHER DE CHÁ), 5ML (1 COLHER DE CHÁ) E 15ML (1COLHER DE SOPA)	147534	16,72	334,40
159.	17	Und	MARTELO PARA CARNE EM POLIETILENO - MARTELO PARA CARNE TODO EM POLIETILENO, COR BRANCA. COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6 X9 X30 CM.	147539	55,97	951,49
160.	19	Und	CAIXA TÉRMICA: CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA REVERSÍVEL; CAPACIDADE 5 LITROS; CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO; COM ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, LIVRE DE BISFENOL.	147446	48,62	923,78
161.	44	Und	JARRA DE PLÁSTICO COM IDENTIFICADOR DE DOSAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 1000ML.	147547	9,17	403,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

162.	25	Und	ESPÁTULA GRANDE DE INOX, COM DIMENSÕES DA PEÇA 120MM - 5X 12 X 2CM. MATERIAL DE AÇO INOX E COM CABO PLÁSTICO POLIPROPILENO COR BRANCO	147548	13,16	329,00
163.	25	Und	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PANELA DE PRESSÃO UNIVERSAL.	147550	3,17	79,25
164.	7	Und	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO ALIMENTO COZINHA - MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 10 MINUTOS SEM USO. PRINCIPAIS BOTÕES: -LIGAR/DESLIGAR, CENTÍGRADOS/FAHRENHEIT E FUNÇÃO HOLD (FIXA ÚLTIMA MEDIÇÃO) - MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA - MEDE DE -50ºC A +300ºC - ESCALA: 0,1 ºC - BATERIA 1,5V AG13 (INCLUSA)	147478	24,63	172,41
165.	210	Pct	FÓSFOROS, CONTÉM 10 CAIXAS DE MADEIRA COM 40 FÓSFOROS	32412	3,42	718,20
166.	70	Pct	CANUDO COM PONTA DOBRÁVEL (SANFONADA)	40896	17,80	1.246,00
167.	805	Pct	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 16 CM (MÍNIMO).	44895	8,13	6.544,65
168.	1.100	Pct	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 16 CM (MÍNIMO)	44896	4,21	4.631,00
169.	18	Und	FORMA ASSADEIRA Nº 4. LINHA: FORMA MODELO: RETANGULAR	147459	42,45	764,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO 40 CM LARGURA 30 CM ALTURA 5 CM PRODUTO NACIONAL NÃO ENFERRUJA			
170.	1.400	Pct	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 16 CM (MÍNIMO).	44898	10,31	14.434,00
171.	26	Und	JARRAS DE VIDRO DE 2 LITROS. 3	41395	27,22	707,72
172.	2	Und	CAIXA TÉRMICA: CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA REVERSÍVEL; CAPACIDADE 9,5 LITROS; CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO.	147448	293,00	586,00
173.	34	Und	JARRA DE VIDRO 1 LITRO COM TAMPA DE PLÁSTICO	37493	17,02	578,68
174.	220	Und	TESOURA PEQUENA PONTA FINA	3931	7,43	1.634,60
175.	30.100	Und	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL REDONDA COM TAMPA 750 ML	39632	0,81	24.381,00
176.	34	Und	COPO GRADUADO MEDIDOR - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESCRITO EM AZUL, INDICADO PARA MEDIR OS INGREDIENTES EM GRÃOS OU LÍQUIDOS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: BOCA 8 CM DE DIÂMETRO; ALTURA 15 CM. 149524 CAPACIDADE: 500 ML	147535	5,25	178,50
177.	6	Und	CORTADOR DE LEGUMES PEQUENO DE MESA (CABRITA) CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ALUMÍNIO INJETADO; LÂMINAS COM AÇO INOX	149524	79,83	478,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			CHANFRADO; TAMANHO DO CORTE: QUADRADOS DE 10MM; MACHO FEITO COM PLÁSTICO VIRGEM; ÁREA DE CORTE: 9CM; PINTURA: EPÓXI CINZA CRAQUEADO; SISTEMA DE CORTE MANUAL POR ALAVANCA; TAMANHO: P. MODELO: P. ALTURA: 40CM LARGURA: 20CM PROFUNDIDADE: 30CM ÁREA DE CORTE: 9CM TAMANHO DO CUBO: 10MM			
178.	5	Und	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 20L.	147533	43,94	219,70
179.	2	Und	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO À PROVA D'AGUA COM ALARME -50 +300 °C TERMÔMETRO PORTÁTIL; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; HASTE EM AÇO INOX DE 14,5 CM COM TERMINAL PONTIAGUDO; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO HOLD RESISTENTE À ÁGUA; ESCALA: -50 +300 °C RESOLUÇÃO: 1 °C EXATIDÃO: -10 °C A 100°C = ± 1°C, ACIMA DE 200 °C ± 2%, NO RESTANTE DA ESCALA ± 2° C ALIMENTAÇÃO: PILHA 1,5V - TIPO LR 44	147479	18,50	37,00
180.	20.100	Und	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS COM BASE E TAMPA	39631	0,99	19.899,00
181.	25	Und	POTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA HERMÉTICA - 500 ML ANEL DE SILICONE REMOVÍVEL, POSSUI 4 SUPER TRAVAS, MANTÉM OS ALIMENTOS FRESCOS POR MAIS TEMPO, SUPORTA UMA VARIAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 300°C (NÃO É INDICADO	152564	29,31	732,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			DAR CHOQUE TÉRMICO), EVITA QUE O CHEIRO SE ESPALHE DEVIDO A SUA SUPER VEDAÇÃO.			
182.	25	Und	POTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA HERMÉTICA - 1000 ML ANEL DE SILICONE REMOVÍVEL, POSSUI 4 SUPER TRAVAS, MANTÉM OS ALIMENTOS FRESCOS POR MAIS TEMPO, SUPORTA UMA VARIAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 300°C (NÃO É INDICADO DAR CHOQUE TÉRMICO), EVITA QUE O CHEIRO SE ESPALHE DEVIDO A SUA SUPER VEDAÇÃO.	152565	31,04	776,00
183.	5	Und	ESPATULA PARA BOLO, TODA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 (C) X 5 (L) CM	152566	7,92	39,60
184.	4	Und	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL 40KG. DE USO COMERCIAL. FUNÇÕES INCLUÍDAS: CÁLCULO DE PREÇO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. SUPORTA ATÉ 40KG. DISPLAY LED. CONTÉM 8 MEMÓRIAS. INCLUI A TECLA TARA QUE PERMITE SUBTRAIR O PESO DOS RECIPIENTES. POSSUI A TECLA ZERO PARA RESTAURAR O VALOR DA BALANÇA. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA E CORRENTE ELÉTRICA. VOLTAGEM 110V/220V	146524	369,00	1.476,00
185.	24	Und	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA INVICTA 1 LITRO.	147429	86,66	2.079,84
186.	220	und	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSLÚCIDA (COR BRANCA) MEDIDAS 20X14X13 CM	147455	10,98	2.415,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

187.	220	Und	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSLÚCIDA (COR BRANCA) MEDIDAS 22X22X11 CM	147456	10,85	2.387,00
188.	12	Und	SACO AMOSTRA TARJA ESTÉRIL COLETA ALIMENTOS PACOTE C/ 500 MODELO: SACO AMOSTRA 12X 25 X 0,005 SACO PARA AMOSTRA COM TARJA ESTÉRIL E LACRADO. AS EMPRESAS QUE MANIPULAM ALIMENTOS SÃO OBRIGADAS A COLETAR AMOSTRAS DE ALIMENTOS PARA ANÁLISE. PARA ISSO É NECESSÁRIO UM SACO PLÁSTICO QUE CONTÉM UMA TARJA BRANCA ONDE É FEITO AS ANOTAÇÕES. O SACO NÃO POSSUIU ABERTURAS JUSTAMENTE PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES, SENDO NECESSÁRIO CORTAR UMA DAS PARTES PARA INSERIR OS ALIMENTOS. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTERILIZADO COM A TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO. O SACO PARA AMOSTRA VEM TOTALMENTE LACRADO. MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 12 CM X 25 COMPRIMENTO VALIDADE: PRAZO INDETERMINADO EMBALAGEM: 500 UNIDADES	147476	51,53	618,36
189.	500	Kit	KIT TAMPA 200 UND + POTE DESCARTÁVEL 200ML 200UND KITS CONTÉM:200 UNIDADES	47467	130,17	65.085,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			POTE PLASTICO 200ML200 UNIDADES DE TAMPADESCRIÇÃO:SEM FUROMATERIAL: PS. COR: BRANCO			
190.	20	Pct	CANUDOS PLÁSTICOS P/ VITAMINA, PACOTE C/ 100 UNIDADES, DE 8MM, FABRICADO COM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	43375	20,01	400,20
191.	20	Und	JARRAS DE VIDRO DE 1 LITRO.	41394	13,87	277,40
192.	5	Und	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM TEFLON MEDIDAS: 30CM DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA, COM CABO ANTITÉRMICO	31960	57,36	286,80
193.	2	Und	PANELAS ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE 12 LITROS	47841	78,23	156,46
194.	5	Und	CONJUNTO DE FACAS PARA CORTE, COM 10 PEÇAS EM AÇO INOX. ACOMPANHA 2 FACAS PARA LEGUMES, 1 FACA PARA CHURRASCO, 1 FACA PARA PÃO, 1 FACA PARA COZINHA INOX, 1 FACA PARA CARNE, 2 FACAS TOMATE, 1 FACA PARA QUEIJO E UMA TESOURA PARA USO GERAL	147546	531,00	2.655,00
195.	5	Und	PORTA ROLOS COM 3 SUPORTES PARA PAPEL TOALHA, FILME PVC E PAPEL ALUMÍNIO GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES PESO APROXIMADO: 550G DIMENSÕES APROXIMADAS: 38,5CM (C) X 17,5CM (L) X 23,5CM (A). CORTADORES INDEPENDENTES: PARA ROLOS DE PVC E ALUMÍNIO CUIDADOS: NÃO LAVAR COM MATERIAIS ABRASIVOS DISTÂNCIA DOS PARAFUSOS	149525	21,65	108,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			DE FIXAÇÃO: 34,5CM FIXAÇÃO: PAREDE COMPORTA: ROLOS DE ATÉ 32CM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE DE 3 ROLOS: - PAPEL ALUMÍNIO - PLÁSTICO FILME - PAPEL TOALHAMATERIAL: POLIPROPILENO E ALUMINIO: ALTA RESISTÊNCIA APRESENTA UMA SUPERFÍCIE QUE DIFICULTA O ACÚMULO DE BACTÉRIAS. O CORTADOR DESLIZANTE CORTA FÁCIL E COM SEGURANÇA, TANTO A PELÍCULA DE PVC QUANTO O PAPEL ALUMÍNIO. POSSUI SUPORTE REGULADOR DE TAMANHOS PARA ROLOS DE PAPEL TOALHA. TEM FÁCIL REPOSIÇÃO DOS ROLOS PELALATERAL DIREITA, FECHADO APENAS COM TAMPÕES DO SUPORTE.			

COTA RESERVADA ME/EPP 25%						
196.	2.712	Pct	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O	47493	8,49	23.024,88333

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

			COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.			

VALOR TOTAL: R$ 889.781,84

1.2. A Contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as contratações condicionadas à necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo instrumento de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação consiste em **bens comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será processada na **modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável

1.4. **Para garantir a viabilidade da licitação e evitar desistências futuras por parte dos**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

fornecedores, utilizamos as médias dos orçamentos recebidos como base para a formação dos preços de referência. Essa medida visa assegurar propostas exequíveis, incentivar a participação de empresas idôneas, reduzir o risco de inexecução contratual e garantir que todos os itens do objeto licitatório sejam devidamente contemplados, promovendo maior segurança, eficiência e vantajosidade ao processo.

1.5. **PARA O ITEM 28 – FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP,** foram utilizados três orçamentos obtidos por meio de plataformas online, em conformidade com as especificações. Links: https://ncoisas.com.br/product/frasco-c-valvula-pump-1-litronobre/?srsltid=AU7gw4U6AjxTwu0YYJ2VBURYpYAoDh2PDf6XRr_GVgR2CzFBGJH0ZVVg-Xs ; https://www.amazon.com.br/gp/product/B0D45X7N39/ref=ewc_pr_img_1?smid=A6XFEZARQPZRQ&psc=1 ; https://www.gimba.com.br/frascos-pump/frasco-nobre-com-valvula-pump-1l1un/?PID=74668&utm_source=googleshopping&utm_medium=googleshopping&utm_campaign=googleshopping&srsltid=AU7gw4W6c072a6DAHVQF3ZN7itGTg9R63AGSQtMzpuu8BojhzWAkPEnDdw0 https://www.frigo.com.br/checkout/cart?session_id=kkh8cbf19cokm1mve5a2rp03fu&store_id=1292607#carrinho ; https://www.amazon.com.br/gp/cart/view.html?ref_=nav_cart

1.6. **PARA O ITEM 30 – KIT 3 BACIAS AÇO INOX POLIDO TIGELA BOWL TAMANHOS 36/38/40**, foram utilizados três orçamentos obtidos por meio de plataformas online: em conformidade com as especificações. Links: https://www.frigo.com.br/conjunto-tigelas-bowl-saladeira-3-pcs-3-tamanhos-aco-inox ; https://www.amazon.com.br/gp/product/B0H6T4SP9G/ref=ox_sc_act_title_4?smid=A1F05M0ZT7CH88&th=1 ; https://www.brinox.com.br/conjunto-de-tigelas-brinox-suprema-3-pecas-aco-inox/p

1.7. **PARA O ITEM 140 – POLENTEIRA GIRATÓRIA**, foram utilizados dois orçamentos, em conformidade com as especificações, um obtido com fornecedor e outro obtido através do Link: https://www.eletropageequipamentos.com.br/polenteira-eletrica/polenteira-eletrica-24-litros-polenteira-de-aluminio-eletrica-panela-de-polenta-panela-polenteira-eletrica-bivolt-automatico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

1.8. **PARA O ITEM 189 – KIT TAMPA 200 UND + POTE DESCARTÁVEL 200ML 200UND**, foram utilizados três orçamentos obtidos por meio de plataformas online: em conformidade com as especificações. Links: https://www.mercadolivre.com.br/pote-descartavel-totalp--200ml-ctampa-200und/up/MLBU1414710872?pdp_filters=item_id%3AMLB1927689188&from=gshop&matt_tool=63172158&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23351281889&matt_ad_group_id=193044684234&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=787871583098&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=247522646&matt_product_id=MLBU1414710872&matt_product_partition_id=2497463314250&matt_target_id=pla-2497463314250&cq_src=google_ads&cq_cmp=23351281889&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=23351281889&gbraid=0AAAAAD93qcCUprMBOlgsW2p9oh-FjvPc7&gclid=Cj0KCQjwt9jVBhDXARIsAFSP-6dYT4akO62-dYNmDBAdzlPOD0YOc4Mzk3ltJDv7nMzhLgYF03FR2n4aAqCuEALw_wcB ; https://www.amazon.com.br/gp/product/B0DGYTZM4F/ref=sw_img_1?smid=A1GMRWKDA88SF3&th=1 ; https://www.tudoemfestas.com.br/pote-redondo-200ml-c-tampa-c-24-prafesta?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=pote-redondo-200ml-c-tampa-c-24-prafesta&inStock#derivacao=8

1.9. **Das amostras:**

1.9.1. A oficialização da classificação dos produtos acima indicados ficará condicionada à aprovação de amostra a ser analisada pela comissão composta por integrantes das Secretarias e departamentos do município de Santa Izabel do Oeste/PR.

1.9.2. A empresa provisoriamente vencedora, classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto na Divisão de Licitação, localizada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no município de Santa Izabel do Oeste/PR, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis depois de realizado o certame**, processado conforme a seguir:

a) **As amostras deverão vir identificadas individualmente com o nome da empresa proponente e o número do item**;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

b) Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

c) O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica, sem ônus para a administração;

d) A comissão técnica fará avaliação das amostras em um **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras;

e) No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2° lugar, e assim sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;

f) O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro **em até 02 (dois) dias úteis** depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando serão oportunizadas às licitantes o acompanhamento do exame final;

g) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

1.9.3. **A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa atenderá às necessidades de todas as secretarias municipais, visando a aquisição de materiais de copa e cozinha e de acondicionamento e embalagem, de acordo com as necessidades de cada divisão.

2.2. A aquisição destes materiais é muito importante para proporcionar melhores condições de atendimento à população e aos servidores públicos municipais para o funcionamento adequado das cozinhas e refeitórios públicos, bem como à preparação da alimentação, e seu

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

correto armazenamento, aos munícipes izabelenses que necessitem deste serviço, como escolas, CMEIs, hospital e demais espaços públicos.

2.3. A contratação se justifica para suprir as necessidades de manutenções dos prédios públicos, escolas, CMEIS, postos de saúde e demais setores municipais, para prevenir possíveis riscos de contágio de doenças infecto contagiosas causadas por ausência de higiene e limpeza dos ambientes, considerando que possuímos ambientes ocupados por crianças e adolescentes nas escolas e CMEIS, munícipes em Postos de Saúde e servidores públicos no ambiente de trabalho.

2.4. **Justifica-se a necessidade da realização de uma licitação calculada pelo preço médio** em virtude da flutuação de valores constatados no ato da pesquisa de preços, pois, de modo que o presente procedimento licitatório possui itens com especificações demasiadamente técnicas e que a Administração Municipal não dispõe de um quadro e/ou servidores técnicos para analisar preços de modo efetivo, entende-se que o menor preço pode causar inexequibilidade e, portanto, frustrar a licitação em caráter fracassado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos dispositivos relativos à fase preparatória, ao Termo de Referência, ao Pregão, ao Sistema de Registro de Preços, ao recebimento e pagamento, à gestão e fiscalização contratual e às sanções administrativas. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

4.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da solicitação pela empresa, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para item específico.

5.2. Os materiais deverão ser **entregues nos locais indicados** no instrumento de solicitação, acompanhados da respectiva nota fiscal, em perfeitas condições de uso e em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, marcas eventualmente ofertadas e demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

5.3. **O não cumprimento do disposto no item 5.1 e 5.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.**

5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos**.**

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

6.1. O valor estimado da contratação será aquele apurado na pesquisa de preços que integra o processo, contemplando os preços unitários referenciais e o valor estimado total dos itens. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não implica obrigação de contratação pela Administração.

6.2. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 889.781,84 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisas de preço em anexo.

6.3. A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Patrícia Machado Martini Cattelam, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, mediante consulta a fontes de preços públicas e privadas consideradas adequadas ao objeto, incluindo, quando pertinente, editais, atas de registro de preços, contratos e preços praticados no mercado. Os documentos e memórias de cálculo que fundamentam os preços estimados integram o processo administrativo.

6.4. Foi realizada pesquisa de preços através do Sistema Consultec, e foram realizadas buscas pela internet, em sites de domínio público. Devido à dificuldade de obtenção de orçamentos junto a fornecedores locais, essas alternativas se mostraram necessárias para subsidiar a composição de preços.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens e materiais serão recebidos:

a. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, integridade da embalagem e correspondência aparente com a solicitação e a nota fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

b. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos, avarias, quantidade inferior ou qualquer outra desconformidade. O fornecedor deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.7. Liquidação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo previsto na regulamentação aplicável para a liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação exigida.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. a data da emissão;

b. o valor a pagar; e

c. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando exigidos, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Prazo de pagamento:

7.15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. Forma de pagamento

7.16.1. A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16.2. A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

(transferência/TED/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 **A Contratada obriga-se a**:

8.5.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

8.5.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos

8.5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.5.11 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8.5.12 Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substitui-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

8.5.13 A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

8.6 **A Contratante obriga-se a**:

8.6.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

8.8.15 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 A Administração poderá, mediante decisão motivada e observada a legislação aplicável, adotar medidas cautelares necessárias para prevenir danos ou assegurar a adequada execução do objeto, inclusive determinar a suspensão de fornecimentos ou de pagamentos relativos a obrigações não comprovadamente adimplidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios legais:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa, nos seguintes percentuais:
a. multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, observados os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.
III – impedimento de licitar e contratar, quando cabível, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o âmbito de incidência e as condições previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATATE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIOS DE PREÇO

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

11.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

11.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

11.2 O fornecedor interessado deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação idônea que demonstre os fatos supervenientes e a efetiva repercussão sobre os custos ou preços praticados

11.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

11.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

11.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de com Recursos Municipais, Estaduais e Federais, conforme descrito a seguir:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
20	02.001	4.122.0002.2.001	3.3.3.90.30.19.00	00000
20	02.001	4.122.0002.2.001	3.3.3.90.30.21.00	00000
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.19.00	00000
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.21.00	00000
88	04.001	4.123.0015.2.006	3.3.3.90.30.19.00	00000
88	04.001	4.123.0015.2.006	3.3.3.90.30.21.00	00000
110	05.001	26.782.0003.2.007	3.3.3.90.30.19.00	00000
110	05.001	26.782.0003.2.007	3.3.3.90.30.21.00	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.19.00	00000
138	05.002	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.21.00	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.19.00	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.21.00	00000
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.19.00	00103
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.21.00	00104
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.19.00	00103

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.21.00	00104
892	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.19.00	00000
892	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.21.00	00000
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.19.00	00303
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.21.00	00303
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.19.00	00377
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.21.00	00377
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.19.00	00494
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.21.00	00494
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.19.00	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.21.00	00303
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.19.00	00377
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.21.00	00377
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.19.00	00494
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.21.00	00494
411	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.19.00	00303
411	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.21.00	00303
412	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.19.00	00494
412	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.21.00	00494
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.19.00	00000
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.21.00	00000
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.19.00	00934
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.21.00	00934
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.19.00	00000
530	10.001	8.245.0016.2.147	3.3.3.90.30.21.00	00000
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.19.00	00000
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.21.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.19.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.21.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.19.00	00000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.21.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.19.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.21.00	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.19.00	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.21.00	00000

Origem dos recursos:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)
00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 - Educação/25% Sobre Impostos
00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Santa Izabel do Oeste, PR, 16 de outubro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
NOME: Débora Vanessa Cerini Catto	
CPF: 040.474.489-31	
CARGO/FUNÇÃO: Secretária da Assistência Social	

IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
NOME: Eliane Salete Vendruscolo	
CPF: 628.392.099-34	
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Cultura e do Turismo	

IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
NOME: Elias Dembogurski	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

CPF: 495.041.690-15	
CARGO/FUNÇÃO: Secretário do Esporte	

IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
NOME: Luiz Carlos Cichocki	
CPF: 541.819.689-87	
CARGO/FUNÇÃO: Secretário da Administração	

INDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
NOME: Rejane Bechi	
CPF: 557.394.749-49	
CARGO/FUNÇÃO: Secretária da Educação	

IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
NOME: Renato Grossi Toledo	
CPF: 524.392.169-68	
CARGO/FUNÇÃO: Secretário dos Serviços Públicos	

IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
NOME: Simoni Dheher Pilz Spohr	
CPF: 041.828.599-36	
CARGO/FUNÇÃO: Secretária da Saúde	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

(papel timbrado da licitante)

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem, por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2026 em epígrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**, conforme segue:

LOTE I

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ total
1						
2						
...						

Valor Total da Proposta: **(em algarismos)**

Valor Total da Proposta por Extenso:
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: 180 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas daminuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

descontos ouvantagens e despesas para a execução dos objetos.

Informações da empresa:
Fone(s):
E-mail(s):
Informações bancárias (banco, agência, conta e PIX):

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro - CEP 85.650-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Pierr Catto, brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 00/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**

1.2 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 00/2026, homologado em: __/__/2026, Portaria nº __/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

1						
…						

2.2 O valor total da contratação é de R$ (.....)

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

3.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o deslocamento e frete por conta do fornecedor até o local indicado.

3.3 Manutenção e assistência técnica:

3.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

3.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Santa Izabel do Oeste.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5.2 Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA, FOMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.01 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.02 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.01 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.01 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.02 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.02.01 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.02.02 Mantiverem sua proposta original.

5.4.03 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.01 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.02 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.01 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.01 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.02 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.01 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.02 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.03 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.03.01 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.03.02 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.01 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.02 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

7.1.03 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.04 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.01 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.02 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.03 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.04 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.05 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.06 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.02 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.03 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.04 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.04.01 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.01 Por razão de interesse público;

8.4.02 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

8.4.03 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na lei.

9.1.01 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas conforme a necessidade da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho pela empresa.

10.1.01 Quando houver necessidade de o prazo de entrega ser maior, a Contratada deverá enviar à esta Secretaria, justificativa para tal, cabendo à Secretaria aceitar ou não.

10.1.02 O prazo de entrega não poderá ser maior que 20 (vinte) dias.

10.2 Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Santa Izabel do Oeste, na Rua Louro, nº 801, Centro – Santa Izabel do Oeste – PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

10.3 O não cumprimento do disposto no item 5.1 e 5.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

10.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.4 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

12.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

12.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.01 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.02 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.4.03 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.04 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.05 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.06 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.6 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho;

13.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

13.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

14.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

14.11 Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

14.12 A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

14.13 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

14.14 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

15 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)., nomeados pela Portaria nº **15.976** de 16 de julho de 2026**.**

15.1.01 **Os fiscais técnicos do contrato**, acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.1.02 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

15.1.03 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.1.04 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.1.05 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.1.06 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.1.07 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.1.08 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.1.09 **Os gestores do contrato,** coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.1.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

15.1.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.1.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.1.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.1.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.1.15 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

iii) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

v) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
50	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.39.63.01	00000
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.16.00	00000
20	02.001	4.122.0002.2.001	3.3.3.90.30.16.00	00000
88	04.001	4.123.0015.2.006	3.3.3.90.30.16.00	00000
138	05.001	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.16.00	00000
166	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.39.63.01	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.16.00	00000
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.14.00	00103
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.16.00	00103
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.14.00	00104

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.16.00	00104
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.14.00	00103
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.16.00	00103
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.14.00	00104
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.16.00	00104
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.16.00	00000
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00303
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00303
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00377
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00377
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00494
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00494
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00303
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00377
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00377
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00494
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00494
411	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.16.00	00303
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.16.00	00000
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.16.00	00934
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.16.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.16.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.16.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.16.00	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.16.00	00000

Origem dos Recursos Financeiros:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)
00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 - Educação/25% Sobre Impostos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Do reajuste/reequilíbrio de preços:

17.2.01 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

17.2.01.01 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

17.2.01.02 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

17.3 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

17.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a ADMINISTRAÇÃO através dos setores competentes a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.5 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

17.6 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

17.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

17.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

17.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

17.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

17.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

17.12 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

17.13 O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

18 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 PUBLICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ: 76.205.715/0001-42
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro CEP: 85650-000
Santa Izabel do Oeste / Paraná - E-mail: prefeitura@sio.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p31467de91d4af